



PUBLICAÇÃO

A COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CTARF, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER, na forma do art. 10, do Decreto Municipal n.º 331/2018 e na Lei Federal n.º. 13.465/2017, aos terceiros eventualmente interessados, que foi instruído e elaborado parecer técnico acerca da legalidade do procedimento em nome dos titulares do domínio de imóvel:

NÚCLEO URBANO ALTO SANTA CRUZ

Autorização: Decreto Municipal n.º 331/2019

SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA E LEANDRO ABDALA SANTANA – Rua Paulo de Carvalho Borges, n.º 353 – Lote 02, Quadra B – P.A. 447/2024

CLASSIFICAÇÃO INDIVIDUAL: REURB -E

INSTITUTO JURÍDICO A SER TITULADO: alienação direta a seu detentor – inciso XI, art. 15, Lei Federal 13.465/2017, conforme previsão na Lei Municipal n.º 1.878/2022.

Assim, caso queira, há a viabilidade legal de apresentar contestação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente extrato de publicação.

Será o presente extrato publicado no átrio da Prefeitura Municipal e no sítio oficial do Município e uma vez na imprensa oficial - Jornal Estado do Triângulo.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, 21 de março de 2024.

Igor Vieira Costa

Comissão Técnica de Análise de Regularização Fundiária - CTARF